



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.212, de 26 de junho de 1992

Autoriza celebração de convênio com sociedade de assistência médica, através de concorrência pública, para atendimento aos servidores públicos municipais.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 23 de junho de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com sociedade de assistência médica, através de concorrência pública, para prestação de serviços ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, aos servidores municipais e respectivos dependentes do Poder Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, através de suas unidades médicas e hospitalares, próprias e contratadas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do Orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Rodolfo João Agostinho
Diretor

PPMC-64/92